



Excelentíssimo Senhor
Antônio Clésio Costa
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
Município de Imbituba/SC

REQUERIMENTO Nº 14/2020

Requer a Secretária da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, Sra. Lyra Fernandes, esclarecimentos sobre a imposição de corte e retirada de vegetação no município de Imbituba somente por Roçada Manual, impossibilitando a intervenção de máquinas.

LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA(MDB), vereador do município de Imbituba, com assento nesta Casa Legislativa, vem, no exercício de suas prerrogativas, à presença de Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, **REQUERER** a Secretária da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, Sra. Lyra Fernandes, esclarecimentos sobre a imposição de corte e retirada de vegetação no município de Imbituba somente por Roçada Manual, impossibilitando a intervenção de máquinas.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,

Conforme amplamente consabido por muitos, a limpeza de terrenos e áreas, tanto para plantio, quanto para construção nas áreas localizadas no município de Imbituba, pode ser realizada das seguintes formas:

A. Roçada Manual: é a realizada com utilização de foices com um rendimento médio de 40hh/ha (hora homem / hectare);

B. Mecanizada: é a atividade que pode ser realizada por um trator de 50HP ou de maior potência equipado com roçadeira central de transmissão direta com um rendimento médio de 01 hm/ha (hora máquina / hectare);

C. Semi-mecanizada: é a atividade realizada por um operador equipado com uma moto-roçadeira costal com um rendimento médio de 20 hh/hm (hora homem / hectare).

Em que pese a existência de meios mais rápidos, seguros e vantajosos tanto para o município quanto para a cidade de Imbituba, visto que existe enorme necessidade de trazer



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



empreendimentos e empregos para cidade, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente vem impondo de forma unilateral, descomedida e irresponsável, que terrenos na cidade sejam limpos apenas na modalidade Roça Manual.

Pertinente apontar que, em grandes áreas, a área onde será retirada a vegetação possui proporções gigantescas que impedem a utilização da Roça Manual. Ora, nessas áreas impor a modalidade de Roça Manual é criar um círculo vicioso de manutenção da vegetação, pois no momento que terminar de limpar um pedaço do terreno, o outro já terá mato novamente, absurdo que está se impondo aos empreendimentos da cidade.

Nesse sentido, colaciona-se ao presente Requerimento informações que corroboram o absurdo que se está impondo aos munícipes, de forma unilateral, errônea e sem embasamento técnico, foi imposto a Roçadeira Manual em terrenos que se estendem por áreas extensas, que superam o esforço necessário para usar a roçadeira manual.

Novamente, questiona-se a Secretaria do Meio Ambiente a imposição sem embasamento legal, pautada no achismo burocrático e abuso administrativo frente aos munícipes de Imbituba, conforme Despacho nº 5, exarado pelo Biólogo Hemerson Mafra da Secretaria do Meio Ambiente no processo administrativo de protocolo nº 10.737/2020.

Os imóveis em questão já foram liberados pelo Ministério Público Federal, pela APA da Baleia Franca (ICM Bio) e pela Prefeitura, contudo barra na Secretaria do Meio Ambiente por exigir a utilização manual de foices para retirar a vegetação de imensa área, onde a regularização beneficia a todos os cidadãos de Imbituba.

Ao final, para que não reste sombra de dúvida acerca da vegetação que será retirada, nos autos anexos **já existe Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Imbituba FAVORÁVEL a regularização, as custas do município, da infraestrutura onde se busca nada mais do que a limpeza do terreno (Parecer nº 132(Drive Home-Office)/2020.**

Respeitosamente,

Sala das Sessões, em 11/09/2020.

Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Vereador